



PA	150600	Prainha	1	6
PA	150830	Viséu	1	9
Total da UF:		6	6	68
PR	410960	Guaratuba	1	10
PR	411760	Palmas	2	7
Total da UF:		2	3	17
RJ	330200	Itaguaí	1	17
Total da UF:		1	1	17
RO	110045	Buritis	2	7
RO	110008	Costa Marques	1	5
Total da UF:		2	3	12

RS	431550	Restinga Seca	1	3
RS	431710	Santana do Livramento	1	11
RS	432035	Sentinela do Sul	1	1
Total da UF:		3	3	15
SC	420820	Itajaí	1	50
Total da UF:		1	1	50
SP	352690	Limeira	3	42
SP	355680	Viradouro	1	5
Total da UF:		2	4	47
Total Geral		27	31	325

## PORTARIA Nº 1.658, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa a contratualização/recontratualização dos Municípios ao terceiro ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o disposto na Portaria nº 562/GM/MS, de 4 de abril de 2013, que define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável);

Considerando o disposto na Portaria nº 836/GM/MS, de 26 de junho de 2015, que autoriza o repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, referente à certificação final das equipes participantes do 2º ciclo do PMAQ;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.645/GM/MS, de 2 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB); e

Considerando a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção, resolve:

Art. 1º Fica homologada a contratualização e recontratualização dos Municípios e das respectivas Equipes de Atenção Básica, Equipes de Saúde Bucal e Núcleos de Apoio a Saúde da Família ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), conforme listagem constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os Municípios e valores mensais máximos do valor referente ao Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

§ 1º De acordo com a certificação das Equipes de Atenção Básica, Equipes de Saúde Bucal e Núcleos de Apoio a Saúde da Família participantes do segundo ciclo do PMAQ, conforme a certificação final das equipes participantes do 2º ciclo do PMAQ, descritas na Portaria nº 836/GM/MS, de 26 de junho de 2015, e que recontratualizaram para o terceiro ciclo do programa.

§ 2º De acordo com o número de Equipes de Atenção Básica, Equipes de Saúde Bucal e Núcleos de Apoios a Saúde da Família contratualizadas, conforme a Portaria nº 1.645/GM/MS, de 2 de outubro de 2015.

§ 3º As equipes de Atenção Básica, Equipes de Saúde Bucal e Núcleos de Apoio a Saúde da Família participantes do segundo ciclo do PMAQ que não recontratualizaram para o terceiro ciclo do Programa deixarão de receber o recurso referente a certificação a partir da vigência da presente Portaria.

Art. 3º Ficam definidos os valores referentes a adesão para as novas equipes contratualizadas:

I - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por equipe de atenção básica com equipe de saúde bucal vinculada;

II - R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) por equipe de atenção básica sem equipe de saúde bucal vinculada;

III - R\$ 1.000,00 (mil reais) por NASF 1;

IV - R\$ 600,00 (seiscentos reais) por NASF 2; e

V - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por NASF 3.

Art. 4º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD - PO - 0008 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2016.

RICARDO BARROS

## ANEXO

UF	Município	Equipes recontratualizadas 3º ciclo			Equipes novas 3º ciclo			R\$
		EAB com ESB	EAB sem ESB	NASF	EAB com ESB	EAB sem ESB	NASF	
AC	ACRELÂNDIA	5	0	1	0	0	0	14.000,00
AC	ASSIS BRASIL	1	0	0	2	0	0	6.100,00
AC	BRASILEIA	7	0	0	2	0	1	19.800,00
AC	BUJARI	2	0	1	1	1	0	8.900,00
AC	CAPIXABA	1	0	0	1	2	1	7.700,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	8	5	2	11	12	3	94.200,00
AC	EPITACIOLÂNDIA	2	0	0	3	1	1	13.200,00
AC	FEIJO	2	0	0	2	4	1	14.400,00
AC	JORDAO	1	1	0	1	0	0	6.100,00
AC	MANCIO LIMA	4	0	0	1	0	1	16.700,00
AC	MANOEL URBANO	1	0	0	1	2	0	5.600,00
AC	MARECHAL THAUMATURGO	3	1	0	1	0	1	10.500,00
AC	PLACIDO DE CASTRO	7	0	1	1	0	0	49.200,00
AC	PORTO ACRE	5	0	1	0	0	0	11.500,00
AC	PORTO WALTER	1	0	0	0	1	0	3.900,00
AC	RIO BRANCO	9	13	0	18	17	2	115.300,00
AC	RODRIGUES ALVES	1	3	1	0	1	0	4.500,00
AC	SANTA ROSA DO PURUS	0	0	0	2	0	0	4.400,00
AC	SENA MADUREIRA	7	0	1	2	2	0	24.200,00
AC	SENADOR GUIOMARD	1	0	0	3	0	0	8.800,00
AC	TARAUACA	7	0	0	0	2	0	18.800,00
AC	XAPURI	2	0	0	1	3	1	11.800,00
AL	ÁGUA BRANCA	3	2	0	0	0	1	17.800,00
AL	ANADIA	2	5	0	0	0	1	23.700,00
AL	ARAPIRACA	39	8	5	1	6	3	137.500,00
AL	ATALAIA	15	0	1	0	0	2	94.500,00
AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	6	0	1	0	0	0	27.900,00
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	2	1	1	0	0	0	10.100,00
AL	BATALHA	7	0	0	0	0	1	16.500,00
AL	BELEM	2	0	1	0	0	0	8.400,00
AL	BELO MONTE	2	1	0	0	0	1	11.100,00
AL	BOCA DA MATA	9	1	1	0	0	0	61.500,00
AL	BRANQUINHA	5	0	0	0	0	1	37.000,00
AL	CACIMBINHAS	3	1	0	0	0	1	19.700,00
AL	CAJUEIRO	6	0	1	2	0	0	27.000,00
AL	CAMPESTRE	2	0	0	0	1	1	9.100,00
AL	CAMPO ALEGRE	7	2	0	3	4	2	70.200,00
AL	CAMPO GRANDE	4	0	0	0	0	1	8.900,00
AL	CANAPI	2	3	0	0	0	1	24.100,00
AL	CAPELA	6	2	1	0	0	0	45.000,00
AL	CARNEIROS	1	0	0	2	0	1	7.000,00
AL	CHA PRETA	2	0	0	1	1	1	14.100,00
AL	COITÉ DO NOIA	1	2	1	1	0	0	11.800,00
AL	COLONIA LEOPOLDINA	5	3	1	0	0	0	41.500,00
AL	COQUEIRO SECO	2	0	0	0	0	1	15.000,00
AL	CORURIBE	16	0	1	0	0	2	37.700,00
AL	CRAIBAS	7	0	1	1	1	0	35.500,00
AL	DELMIRO GOUVEIA	7	1	0	0	0	1	34.300,00
AL	DOIS RIACHOS	4	0	1	0	0	0	22.800,00
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	4	3	0	0	0	1	14.900,00
AL	FEIRA GRANDE	4	3	0	0	0	1	14.400,00
AL	FELIZ DESERTO	2	0	0	0	0	1	8.200,00
AL	FLEXEIRAS	5	0	0	0	0	1	37.400,00
AL	GIRAU DO PONCIANO	4	5	1	2	2	1	58.300,00